

À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUDOS/SP

Chamamento Público nº 001/2026 – Município de Agudos/SP

INSTITUTO ÍMPAR, Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, nº 1703, Conjunto 62, Bairro Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04565-001, por meio de seu procurador, vem respeitosamente até a presença desta Comissão de julgamento, especialmente para interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face do resultado preliminar divulgado em 20 de março de 2026, consubstanciado na Ata de Julgamento de Propostas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO

O edital, em seu item 8.3, prevê o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, contados da publicação do resultado preliminar. Considerando que a publicação ocorreu em 20 de março de 2026, o presente recurso é apresentado dentro do prazo legal.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: VINCULAÇÃO AO EDITAL, MOTIVAÇÃO E JULGAMENTO OBJETIVO

O julgamento de propostas em chamamento público deve observar rigorosamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da motivação e do julgamento objetivo.

a) Princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

O edital constitui a norma interna do chamamento público, vinculando tanto a Administração Pública quanto as organizações participantes, de modo que não é

juridicamente admissível a adoção de critérios de avaliação, exigências, fatores de desclassificação ou parâmetros de pontuação não previamente previstos no instrumento convocatório.

Conforme expressamente consignado no preâmbulo do **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, o certame é regido pela **Lei nº 13.019/2014**, a qual estabelece, em seu art. 2º, inciso XII:

Art. 2º, XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, **da igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifamos)**

Além disso, o **art. 27¹** da mesma lei determina que o julgamento deve observar os critérios objetivos previamente definidos no edital, vedando inovação posterior pela comissão avaliadora.

b) Princípio da motivação

Todo ato administrativo deve ser fundamentado, com exposição clara e explícita das razões de fato e de direito que o justificam (**art. 5º da lei 14.133/21**), aplicado subsidiariamente no referido chamamento.

A motivação deve ser específica e concreta, não sendo suficiente a utilização de expressões genéricas como “minimamente”, “decrécimo” ou “não demonstrou claramente”, sem correlação precisa com o conteúdo da proposta.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções,

¹ **Art. 27. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.**

da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

A ata de julgamento, ao utilizar expressões vagas e não especificar as razões concretas para a redução de pontuação, incorre em vício de motivação, o que impõe a revisão da análise.

c) Princípio do Julgamento Objetivo:

A avaliação das propostas deve ater-se estritamente aos critérios objetivos previamente fixados no edital, com atribuição de pontuação conforme a gradação estabelecida no instrumento convocatório (inadequado, ruim, regular, bom e ótimo), de modo que a comissão avaliadora não pode afastar-se dos parâmetros previamente definidos nem introduzir juízos subjetivos desvinculados dos elementos técnicos constantes da proposta apresentada.

Nesse sentido, o princípio do julgamento objetivo impõe que a análise administrativa seja conduzida exclusivamente com base nos critérios previamente estabelecidos, assegurando tratamento isonômico entre os participantes e impedindo avaliações fundadas em percepções subjetivas do avaliador.

Tal exigência decorre diretamente da Lei nº 13.019/2014, que estabelece, em seu art. 2º, inciso XII:

Art. 2º, XII – chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Grifamos)**

Desse modo, qualquer redução de pontuação somente se legitima quando fundada em critério objetivamente previsto no edital **e demonstrada mediante correlação direta entre o parâmetro avaliativo e o conteúdo efetivamente apresentado pela proponente.**

d) Da razoabilidade:

O Chamamento Público é um procedimento administrativo, ou seja, uma série de atos sucessivos e coordenados, voltados, de um lado, a atender o interesse público, e de outro, a garantir a isonomia e razoabilidade.

Em relação ao Princípio da razoabilidade, também chamado de princípio da proporcionalidade, é um ato de discricionariedade da Administração Pública, que evita que ocorra excesso.

Razoabilidade é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devam ser reflexo do bom senso e sejam dotadas de razão.

Para Hely Lopes Meirelles², o Princípio da Razoabilidade pode ser chamado de princípio da proibição de excesso, pois “objetiva aferir a compatibilidade entre os meios e os fins, de modo a evitar restrições desnecessárias ou abusivas por parte da Administração Pública, com lesão aos direitos fundamentais.

²MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo. 29. ed. 2004. p. 92.

O Princípio da Razoabilidade não está expressamente previsto na Constituição Federal, mas é observado de forma indireta em outros dispositivos constitucionais.

Para Siqueira Castro³ o princípio da razoabilidade é:

“Sabido que a cláusula do devido processo legal não logrou ser reduzida a nenhuma fórmula precisa e acabada nos sistemas constitucionais que a adotam, seja de maneira explícita ou implícita, essa garantia acabou se transformando num postulado genérico de legalidade a exigir que os atos do Poder Público se compatibilizem com a noção de um direito justo, isto é, consentâneo com o conjunto de valores incorporados à ordem jurídica democrática segundo a evolução do sentimento constitucional quanto à organização do convívio social. Por sua serventia como mecanismo de controle da justiça das leis, o princípio do devido processo legal presta um inestimável serviço ao Direito Público moderno, cuja conquista eloquente é por certo a consagração do cânone da limitação da soberania estatal como corolário dos direitos fundamentais do homem e da própria organização democrática.”

Segundo **Luiz Roberto Barroso**⁴, “é um parâmetro de valoração dos atos da Administração Pública para aferir se eles estão informados pelo valor superior inerente a todo ordenamento jurídico: a justiça”.

Enuncia-se com este Princípio que a Administração Pública, ao atuar no exercício da discricção não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou **desvalia em proveito ou detrimento de alguém**. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade.

Feitas essas considerações preliminares sobre a importância da observância ao princípio previstos no art. 2º, inciso XII da Lei nº 13.019/2014, passamos então a amoldar a situação fática aos ensinamentos **mencionados**, demonstrando assim a ausência de aplicação dos referidos princípios que ensejaram a interposição do presente recurso.

³SIQUEIRA CASTRO, Carlos Roberto da. O devido processo legal e a razoabilidade das leis na nova Constituição do Brasil. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1989. p. 152.

⁴BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade no direito constitucional. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política. São Paulo: RT, n. 23, p. 69, abr./jun. 1998.

III - DO MÉRITO RECURSAL

3.1. DA EQUIVOCADA NOTA ATRIBUÍDA AO INSTITUTO ÍMPAR

A ata de julgamento atribuiu ao Instituto Ímpar a pontuação final de 86 pontos, com as seguintes justificativas sintéticas:

CRITÉRIO	JUSTIFICATIVA NA ATA
Experiência	<i>“Apresentou pontuação reduzida, demonstrando menor tempo de atuação comprovada em gestão de serviços públicos de urgência.”</i>
Qualidade Assistencial	<i>“Demonstrando organização, apresentou fluxograma bem estruturado e reuniões multidisciplinares. Contudo, recebeu decréscimo em Educação Permanente.”</i>
Atendimento Acolhimento	<i>“Proposta com indicadores de ensino e sinalizações inclusivas, observando o decreto municipal nº 8.201 de 2023, em relação ao serviço de ouvidoria, porém atendendo minimamente quanto ao item de critérios e medidas de controle de risco para visitas aos usuários.”</i>

A seguir, será demonstrado que cada uma dessas conclusões não encontra respaldo no conteúdo da proposta apresentada.

3.1.1. DA EXPERIÊNCIA (Tabela 1)

Em sede preliminar, o presente Recurso Administrativo tem por finalidade demonstrar que a pontuação inicialmente atribuída ao critério “Experiência”, no âmbito da avaliação da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Ímpar, não reflete adequadamente o conteúdo da documentação comprobatória regularmente juntada aos autos.

Conforme resultado preliminar divulgado, foi atribuída à proposta a pontuação de **10 (dez) pontos no critério “Experiência”, correspondente ao item de avaliação com peso de 30 (trinta) pontos na Matriz de Avaliação.**

Todavia, a partir da análise detida dos documentos **comprobatórios apresentados — “8.2 TERMO COLABORAÇÃO CAPANEMA.pdf” e “8.3 TERMO ADITIVO CAPANEMA.pdf”** — verifica-se que a pontuação conferida não guarda correspondência com os parâmetros objetivos previstos no ANEXO VII – MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, especificamente na Tabela 1 – Experiência.

Com efeito, a documentação apresentada comprova experiência compatível com a faixa de pontuação superior prevista no edital, razão pela qual se conclui que a pontuação correta a ser atribuída ao referido critério é de 15 (quinze) pontos, em estrita observância aos critérios objetivos estabelecidos no instrumento convocatório.

A *Tabela 1 - Experiência do ANEXO VII* estabelece as seguintes pontuações com base no tempo de experiência para cada um dos três itens avaliados:

EXPERIÊNCIA	Pontuação Máxima por item	De 0,1 a menos de 1 ano	De 1 a menos de 2 anos	De 2 a menos de 3 anos	Acima de 3 anos
1. Gestão de serviços de saúde	10	2,5	05	08	10
2. Gestão de serviços de saúde com interface com serviços de urgência e emergência	10	2,5	05	08	10
3. Gestão de serviços de Unidade de Pronto Atendimento.	10	2,5	05	08	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	30				

Nesse sentido, quanto ao critério temporal, as Instituições poderiam pontuar da seguinte maneira:

- De 0,1 a menos de 1 ano: 2,5 pontos
- **De 1 a menos de 2 anos: 5 pontos**
- De 2 a menos de 3 anos: 8 pontos
- Acima de 3 anos: 10 pontos

No caso concreto, a documentação apresentada comprova experiência contínua e ininterrupta na gestão de serviços públicos de saúde pelo período de **12 de março de 2025**

a **11 de março de 2026**, totalizando exatamente **1 (um) ano de execução contratual**, conforme se extrai dos seguintes instrumentos:

1. **Termo de Colaboração Emergencial nº 001/2025-SMS/CAPANEMA (8.2 TERMO COLABORAÇÃO CAPANEMA.pdf):**
 - Este termo foi celebrado em **12 de março de 2025**.
 - Sua vigência inicial era de 180 (cento e oitenta) dias a partir da celebração.
2. **Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação (8.3 TERMO ADITIVO CAPANEMA.pdf):**
 - Este aditivo prorrogou a vigência do termo original por mais 180 (cento e oitenta) dias.
 - A vigência do aditivo é expressamente indicada como "a partir de **12 de setembro de 2025 a 11 de março de 2026**" (8.3 *Termo Aditivo Capanema, CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA, 1.2*).

Denota-se que na ata de julgamento do dia 18/03/2026, a Comissão fez a seguinte consideração:

1 - CONSIDERAÇÕES

Tabela 01. Experiência

Foi identificado que todas as entidades apresentaram documentos comprobatórios, com base nos termos do edital, com o fim de assegurar a ampla concorrência e a seleção da melhor proposta, os documentos foram aceitos mediante a confirmação da veracidade dos contratos no site oficial do contratante/órgãos de controle e critérios de julgamento da Tabela em questão.

Atestados de capacidade Técnica - foram considerados os atestados de capacidade técnica que ostentavam informações suficientes para esclarecer o período de experiência. Quanto ao tempo de experiência a ser considerado, **quando apresentado unicamente o atestado de capacidade técnica,** foi considerada a informação da data do início da experiência até a data informada no atestado.

Ocorre que, vislumbra-se que a Comissão não analisou o Termo de Colaboração de Capanema e seu aditivo.

Isso porque, considerando a vigência ininterrupta do termo original e seu aditivo, o período total de experiência demonstrada é de **12 de março de 2025 a 11 de março de 2026**, o que corresponde a exatamente **1 (UM) ANO** de atuação.

É crucial destacar que, a data de seleção e julgamento ocorreu no dia **18/03/2026**, conforme ata de julgamento, sendo publicado no dia **20/03/2026**.

Nesse sentido é crucial analisar que o subitem 7.9 do Edital de Chamamento, que as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de seleção e julgamento, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição da experiência ensejará as providências indicadas no subitem anterior, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP
Secretaria de Saúde

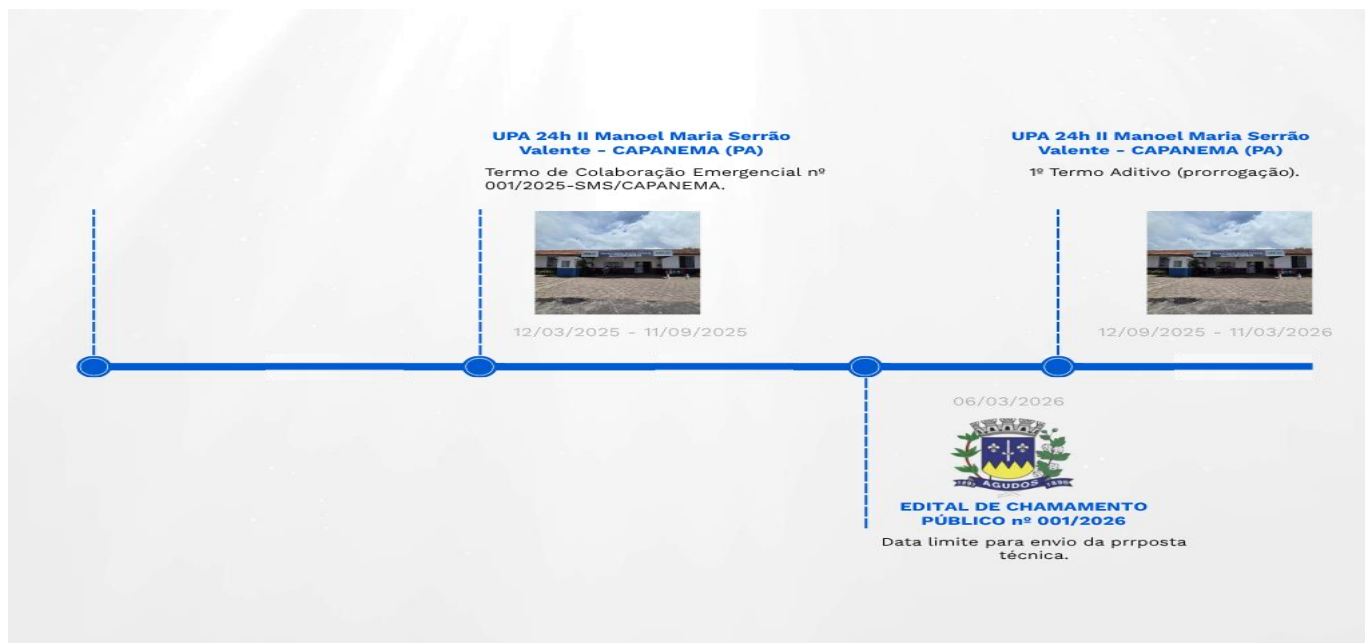
7.9- O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas aos critérios de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na fase de seleção e julgamento**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição da experiência ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

Assim, **quando do efetivo julgamento na fase de seleção e julgamento**, já se encontrava plenamente consolidado período superior a **1 (um) ano de experiência comprovada** na execução do objeto, uma vez que a vigência do termo originário e de seu aditivo ocorreu de forma contínua e ininterrupta, evidenciando capacidade técnica compatível com a faixa temporal superior prevista no edital.

Nesse mesmo sentido, é o entendimento jurisprudencial do TJ/SP, aplicado analogicamente ao caso, senão vejamos:

Direito Processual Civil. Agravo de Instrumento. Agravada que teve sua inscrição para o Exame de Suficiência promovido pela ANAMT indeferido. I. Caso em Exame 1. Agravo de instrumento interposto por Associação Nacional de Medicina do Trabalho (ANAMT) contra decisão que concedeu tutela antecipada para permitir a inscrição da autora no Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Medicina do Trabalho - Edição 2025, assegurando sua participação em todas as fases do certame. II. Questão em Discussão 2. **A questão em discussão consiste em determinar se a exigência de comprovação de tempo mínimo de atuação profissional até a data de encerramento das inscrições é válida, ou se pode ser deslocada para a data da realização da prova.** III. Razões de Decidir 3. A probabilidade do direito da autora decorre da documentação apresentada, que demonstra, ao menos em tese, o atingimento do tempo mínimo de prática profissional. 4. **A exigência de comprovação do tempo de experiência até a data de encerramento das inscrições evidencia excesso de formalismo, incompatível com a finalidade da norma, que visa assegurar experiência necessária para o exame.** IV. Dispositivo 5. Recurso desprovido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2267685-35.2025.8.26.0000; Relator (a): Ramon Mateo Júnior; Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Privado; Foro de Barueri - 6ª Vara Cível; Data do Julgamento: 28/10/2025; Data de Registro: 28/10/2025).

Desse modo, no momento em que se aperfeiçoou a avaliação das propostas, encontrava-se plenamente preenchida a faixa temporal correspondente a “de 1 a menos de 2 anos”, prevista na **Tabela 1 – Experiência** do edital, circunstância que impõe, em observância aos critérios objetivos do instrumento convocatório, a atribuição da pontuação correspondente. Diante disso, a linha do tempo abaixo demonstra os fatos aqui arguidos:



Análise por Item de Experiência e Pontuação Correta:

- **1. Gestão de serviços de saúde:**
 - O objeto de ambos os documentos é o "gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde" (8.2 *Termo Colaboração Capanema, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1.1* e 8.3 *Termo Aditivo Capanema, CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA, 1.1*). A atuação por 1 ano neste contexto comprova a experiência.
 - **Pontuação devida: 5 pontos.**

- **2. Gestão de serviços de saúde com interface com serviços de urgência e emergência:**
 - Os termos referem-se especificamente à gestão da "Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24h II Manoel Maria Serrão Valente" (8.2 *Termo Colaboração Capanema, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, 1.1* e 8.3 *Termo Aditivo Capanema, CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA, 1.1*), que é, por sua natureza, uma unidade de urgência e emergência. A experiência de 1 ano nesta gestão demonstra claramente a interface exigida.
 - **Pontuação devida: 5 pontos.**

- **3. Gestão de serviços de Unidade de Pronto Atendimento UPA/24h e/ou Pronto Socorro:**
 - A experiência é diretamente na gestão da "Unidade Municipal de Pronto Atendimento - UPA 24h II Manoel Maria Serrão Valente", explicitamente citada nos documentos. A duração de 1 ano para essa gestão se encaixa perfeitamente neste critério.
 - **Pontuação devida: 5 pontos.**

A justificativa de “**menor tempo de atuação comprovada**”, utilizada para fundamentar a atribuição de **apenas 10 (dez) pontos**, é objetivamente afastada pela documentação regularmente apresentada, a qual comprova, de forma inequívoca, a **existência de 1 (um) ano de experiência contínua e ininterrupta na execução do objeto**

pertinente, no período em que se desenvolvia a fase de análise e julgamento das propostas por esta Comissão.

Nos termos da **Tabela 1 – Experiência, constante do ANEXO VII do edital, a comprovação de experiência correspondente a 1 (um) ano enquadra a proponente na faixa temporal de “de 1 a menos de 2 anos”, resultando na atribuição de 5 (cinco) pontos em cada um dos três subitens avaliativos, totalizando 15 (quinze) pontos no critério.**

Dessa forma, a manutenção da pontuação preliminar em patamar inferior representa inequívoco afastamento dos critérios objetivos previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em afronta direta aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da razoabilidade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, todos expressamente incidentes no procedimento de chamamento público regido pela Lei nº 13.019/2014.

Ademais, a própria disciplina legal aplicável às parcerias com organizações da sociedade civil reforça interpretação compatível com a suficiência da experiência efetivamente demonstrada, sem impor metodologia restritiva de contagem temporal.

Com efeito, **o art. 33, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019/2014 dispõe:**

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

V - possuir:

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Observa-se que o dispositivo legal exige a demonstração de experiência prévia e efetiva na execução de objeto compatível, **sem estabelecer forma rígida de contagem temporal, tampouco restringir a aferição na fase de julgamento administrativo.**

Assim, inexistindo no instrumento convocatório previsão expressa que exclua a consideração de experiência contratualmente vigente e documentalmente comprovada no momento da análise das propostas, não há fundamento jurídico para desconsiderar período

efetivamente executado e formalmente demonstrado, sob pena de adoção de interpretação restritiva não prevista no edital.

Segundo Luiz Roberto Barroso⁵, “é um parâmetro de valoração dos atos da Administração Pública para aferir se eles estão informados pelo valor superior inerente a todo ordenamento jurídico: a justiça”.

Além disso, nos termos do subitem **7.1.5, do Edital de Chamamento**, para esclarecer qualquer situação poderia a Comissão Especial de Seleção realizar diligências para conferir as informações.

7.1.5- A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações Proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Enuncia-se com este Princípio que a Administração Pública, ao atuar no exercício da discricção não pode desenvolver qualquer espécie de **favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém**. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade.

Com efeito, apesar da formalidade com a qual deve ser conduzido o processo licitatório, a pontuação deve ser atribuída considerando experiência de 01 ano.

Nessas condições, a documentação apresentada satisfaz integralmente o critério temporal exigido, **impondo-se a retificação da pontuação para 15 (quinze) pontos, em estrita observância aos parâmetros editalícios e à legalidade administrativa.**

3.1.1. Conclusão e Impacto na Pontuação Global:

Diante do exposto, e com base na análise factual dos documentos comprobatórios e na aplicação rigorosa dos critérios estabelecidos no *ANEXO VII* do Edital, fica demonstrado que a experiência apresentada perfaz um total de **1 (um) ano** em cada um

⁵ BARROSO, Luís Roberto. Os princípios da razoabilidade e proporcionalidade no direito constitucional. Cadernos de Direito Constitucional e Ciência Política. São Paulo: RT, n. 23, p. 69, abr./jun. 1998.

dos três itens, resultando em uma pontuação de **15 (quinze) pontos** no critério "Experiência".

Considerando que a pontuação preliminar de nossa proposta foi de **86 (oitenta e seis) pontos**, e que a correção do critério "Experiência" de 10 para 15 pontos adiciona **5 (cinco) pontos** ao nosso total, a pontuação final de nossa proposta deve ser de **91 (noventa e um) pontos**.

Pelo acima, requeremos a esta Ilustre Comissão Especial de Seleção a revisão da pontuação preliminar atribuída ao critério "Experiência" para **15 (quinze) pontos**, e a consequente atualização da pontuação global da proposta para **91 (noventa e um) pontos**, para fins de justa classificação no certame.

3.1.2. DA QUALIDADE ASSISTENCIAL – EDUCAÇÃO PERMANENTE (Tabela 2, item 6)

O item 6 da Tabela 2 exige "Proposta de educação permanente para os profissionais", atribuindo as notas da seguinte maneira:

- Inadequado – 0;
- Ruim – 0,5;
- Regular – 1;
- Bom – 2,5;
- Ótimo - 5

Entretanto, o edital não estabelece um rol mínimo de requisitos, tampouco define formato, carga horária ou metodologia específica, veja-se:

A Educação Permanente em Saúde (EPS) se configura como uma proposta de aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano. Caracteriza-se, portanto, como uma intensa vertente educacional com potencialidades ligadas a mecanismos e temas que possibilitam gerar reflexão sobre o processo de trabalho, autogestão, mudança institucional

*e transformação das práticas em serviço. Em conformidade com a **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS)** como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS).*

Diante disso, inexistente exigência de modelo fechado e, conseqüentemente, a avaliação deve se limitar à verificação da existência de proposta estruturada, sendo indevida a redução de pontuação com base em critérios não previstos expressamente no edital. Assim, a avaliação deve recair sobre a existência de proposta concreta e estruturada.

No que se refere a avaliação do Instituto Ímpar neste quesito, a ata afirmou que houve “decréscimo em Educação Permanente”, atribuindo a nota 1 (REGULAR), mesmo sem apontar:

- qual elemento estaria ausente;
- qual parte da proposta foi considerada insuficiente;
- qual critério do edital teria sido descumprido.

Constata-se, então, que a utilização da expressão ‘decréscimo’, desacompanhada da indicação de qualquer elemento técnico ausente ou insuficiente, impede a compreensão do critério adotado pela Comissão, configurando motivação genérica e incompatível com o dever de julgamento objetivo. Ora, enquanto o edital exige apenas a apresentação de proposta de educação permanente, o Instituto Ímpar apresentou, além da proposta, estrutura de governança (NEP), plano anual formalizado, metodologias de ensino, indicadores de monitoramento e modelo de avaliação de impacto

Constata-se, ao fim, que a proposta apresentada está alinhada à legislação pertinente ao tema demonstrando conhecimento da realidade local, incluindo o diagnóstico da situação atual da UPA no que se refere à Educação Permanente⁶ e, até mesmo, parceria com a USP para integração ensino-serviço.

⁶ Para tanto, foi necessário estudar todos os relatórios de prestação de contas da OSC que está gerindo a UPA, bem como os pareceres da visita técnica da Secretária de Saúde para avaliar a atual gestão.

3.1.2.1. O que foi apresentado pelo Instituto Ímpar

A proposta do Instituto Ímpar dedicou à Educação Permanente um capítulo específico (item 8.N, págs. 141–150) e um anexo completo (Anexo 13 – Plano Anual de Educação Permanente, págs. 512–528), com os seguintes elementos:

ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO
Núcleo de Educação Permanente (NEP)	Item 8.N.I, pág. 142
Plano Anual de Educação Permanente	Anexo 13 (págs. 512–528)
Diagnóstico de necessidades	Item 8.N, pág. 142
Metodologias ativas (simulação realística, role play, estudos de caso)	Item 8.N, pág. 143
Avaliação pelo Modelo de Kirkpatrick	Item 8.N, pág. 149
Indicadores de monitoramento	Item 8.N, pág. 149–150
Integração com a USP (Faculdade de Medicina de Bauru)	Item 8.N, pág. 149
Aprovação pelos responsáveis	Anexo 13, pág. 528

ELEMENTO	LOCALIZAÇÃO
técnicos	

3.1.2.1.1. Fundamentação na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS)

Conforme o próprio edital estabelece, o Plano se fundamentou na PNEPS, elaborada pelo Ministério da Saúde, a qual define a Educação Permanente em Saúde (EPS) como:

“aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. A EPS se baseia na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais e acontece no cotidiano do trabalho” (BRASIL, 2018, p. 10).

Observando a proposta do Instituto Ímpar, constata-se que esta adota integralmente este conceito, ao:

- criar o Núcleo de Educação Permanente (NEP) integrado às rotinas assistenciais;
- estruturar rounds interdisciplinares diários com metodologia SBAR, que são espaços de aprendizagem no trabalho;
- utilizar metodologias ativas (simulação realística, role play, estudos de caso) para promover aprendizagem significativa;
- avaliar o impacto das ações pelo Modelo de *Kirkpatrick*, que mede reação, aprendizagem, comportamento e resultados, indo além da mera quantificação de cursos.

De igual maneira, o documento do Ministério da Saúde sobre a PNEPS reforça que:

“Caracteriza-se, portanto, como uma intensa vertente educacional com potencialidades ligadas a mecanismos e temas que possibilitam gerar reflexão sobre o processo de trabalho, autogestão, mudança institucional e transformação das práticas em serviço, por meio da proposta do aprender a aprender, de trabalhar em equipe, de construir cotidianos e eles mesmos constituírem-se como objeto de aprendizagem individual, coletiva e institucional” (BRASIL, 2018, p. 10).

Neste aspecto, a proposta do Instituto Ímpar também o atende totalmente, ao:

- **Gerar reflexão sobre o processo de trabalho:** por meio dos rounds interdisciplinares e das auditorias de classificação de risco (coeficiente Kappa);
- **Promover autogestão:** com a criação do NEP, composto por membros da própria equipe multiprofissional;
- **Produzir mudança institucional:** com o plano anual de EPS e a avaliação de efetividade;
- **Construir cotidianos como objeto de aprendizagem:** com a integração da EPS ao fluxo assistencial, como as rondas na sala de espera e a reclassificação de risco.

Além do mais, importa destacar os seguintes critérios para implementação de Educação Permanente:

- **Diretriz da PNEPS - Articulação ensino-serviço-comunidade**
O documento da PNEPS destaca a importância da articulação entre instituições de ensino e serviços de saúde, por meio de estratégias como os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) e a integração com universidades (BRASIL, 2018, p. 63–71). A **proposta do Instituto Ímpar** incorpora essa diretriz ao estabelecer parceria com

a Faculdade de Medicina de Bauru (USP), conforme convênio municipal, transformando a UPA em campo de práticas para estudantes e residentes, o que promove a constante atualização das práticas clínicas e organizacionais.

- **Diretriz da PNEPS** (Diagnóstico local e planejamento) - O documento orienta que as ações de EPS devem ser definidas a partir dos problemas de saúde identificados no território, considerando o diagnóstico epidemiológico e o Plano Municipal de Saúde (BRASIL, 2018, p. 27). **A proposta do Instituto Ímpar atende plenamente a essa orientação**, pois o diagnóstico situacional da UPA de Agudos (Capítulo 3, págs. 31–46) serviu de base para a definição dos temas prioritários do plano anual de EPS, tais como dengue, SRAG, sepse, AVC, alinhados ao perfil epidemiológico local.
- **Indicadores de monitoramento da PNEPS** - O documento do Ministério da Saúde estabelece como indicadores para o monitoramento das ações de EPS:

“percentual de profissionais, por categoria profissional, que realizaram atividade de EPS no município” e “quantidade de atividades de EPS realizadas no município” (BRASIL, 2018, p. 29).

- **A proposta do Instituto Ímpar prevê exatamente esses indicadores**, além de outros mais sofisticados, como a cobertura da capacitação ($\geq 95\%$), a aprovação na avaliação de aprendizagem ($\geq 90\%$) e o aumento da concordância na classificação de risco (coeficiente Kappa $\geq 0,70$).

Ressalte-se, ao fim, que a Educação Permanente não foi apenas descrita no corpo da proposta, mas formalizada em instrumento próprio (Anexo 13 – Plano Anual de Educação Permanente), elaborado especificamente para atendimento ao critério avaliativo, o que afasta qualquer interpretação de tratamento genérico ou insuficiente do tema.

A proposta do Instituto Ímpar para 'Educação Permanente' não apenas cumpre os requisitos editalícios, mas os **supera de forma inequívoca**, com um capítulo específico, um anexo completo de 17 páginas, e detalhamento técnico que contempla NEP, plano anual, metodologias ativas, avaliação de Kirkpatrick e integração com a USP, tudo **em estrita consonância e excelência** com a PNEPS. A atribuição de 1 ponto, com a justificativa genérica de 'decréscimo', **constitui uma decisão arbitrária e desprovida de motivação** legal, que desconsidera a materialidade e profundidade da proposta. Apenas a pontuação máxima de 5 (cinco) pontos reflete a aderência e a qualidade demonstradas, sendo **imprescindível a revisão** para evitar o vício de subjetividade e ausência de fundamentação.

Portanto, diante da exaustiva demonstração de aderência da proposta do Instituto Ímpar aos requisitos editalícios e normativos da Educação Permanente, a manutenção da nota 'REGULAR' (1 ponto) baseada em um genérico 'decréscimo', sem qualquer indicação de falha específica, configura ausência de motivação legal e subjetividade inaceitável no processo avaliativo. A comissão não pode deixar de reconhecer a qualidade e a completude da proposta sem apresentar contrapartida fundamentada em elementos concretos do edital.

3.1.2.3. Conclusão e Impacto na Pontuação Global:

Diante do exposto, e com base na análise do edital, bem como das normativas pertinentes, fica comprovado que o item da "EDUCAÇÃO PERMANENTE" (Tabela 2, item 6) foi totalmente atendido, acarretando, a atribuição da nota máxima, isto é, 5 pontos (Ótimo).

Considerando que a pontuação preliminar de nossa proposta, já com a devida retificação, foi de **91 (noventa e um) pontos**, e que a correção do critério "EDUCAÇÃO PERMANENTE" de 1 para 5 pontos adiciona **4 (quatro) pontos** ao nosso total, a pontuação final de nossa proposta deve ser de **95 (noventa e cinco) pontos**.

Pelo acima, requeremos a esta Ilustre Comissão Especial de Seleção a revisão da pontuação preliminar atribuída ao critério "EDUCAÇÃO PERMANENTE" para **5 (cinco) pontos** e, a conseqüente atualização da pontuação global da proposta para **95 (noventa e cinco) pontos**, para fins de justa classificação no certame.

3.1.3. DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – HUMANIZAÇÃO (Tabela 3, item 1)

O item 1 da Tabela 3 do edital exige “Proposta de implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário”, atribuindo as notas da seguinte maneira:

- Inadequado – 0;
- Ruim – 0,5;
- Regular – 2,5;
- Bom – 5;
- Ótimo – 10.

Entretanto, o edital não estabelece um rol mínimo de requisitos, tampouco define formato, carga horária ou metodologia específica, veja-se:

Proposta de implantação de serviço humanizado de atendimento ao usuário: o aspecto humano dentro das instituições de saúde é considerado o diferencial no processo de cuidado das pessoas e impacta na melhoria do processo de recuperação dessas, portanto, precisamos ter uma gestão que esteja preocupada com esse processo de humanização.

Diante disso, observa-se que não foram estabelecidos critérios objetivos adicionais para qualificação do serviço humanizado, razão pela qual a avaliação deve se limitar à verificação da existência de proposta estruturada, sendo indevida a redução de pontuação com base em exigências não previstas. Nesse sentido, a avaliação deve considerar a aderência à Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, à Política Estadual de Humanização (PEH) de São Paulo, e ao Decreto Municipal nº 8.201/2023 (que trata dos direitos dos usuários e da participação social).

No que se refere a avaliação do Instituto Ímpar neste quesito, a ata não fundamentou a atribuição da nota 5 (bom), sendo que a ata de julgamento, neste critério, registrou:

“proposta com indicadores de ensino e sinalizações inclusivas, observando o decreto municipal nº 8.201 de 2023, em relação ao serviço de ouvidoria, porém atendendo minimamente quanto ao item de critérios e medidas de controle de risco para visitas aos usuários.”

Desse modo, a ata não apresenta qualquer fundamentação específica quanto ao item 1 (humanização), limitando-se a mencionar aspectos positivos da proposta, sem indicar eventual insuficiência técnica. A motivação constante na avaliação indica que a única ressalva feita pela Comissão refere-se ao subitem 3 (controle de risco para visitas), não havendo apontamento negativo quanto ao subitem 1 (humanização). Inclusive, a ata reconhece “indicadores de ensino e sinalizações inclusivas”, que são elementos da humanização.

Ainda assim, houve redução da pontuação do bloco, sem a devida individualização dos subitens, o que evidencia possível repercussão indevida de um subitem sobre os demais. Sobretudo, considerando que a proposta apresentou um serviço humanizado estruturado, com:

- Fundamentação explícita na PNH e na PEH;
- Criação do GTH como espaço de cogestão;
- Acolhimento com classificação de risco detalhado;
- Ambiência planejada com diagnóstico e propostas;
- Acessibilidade e inclusão em todas as dimensões (arquitetônica, comunicacional, atitudinal);
- Capacitação obrigatória da equipe.

Ora, nenhum desses elementos foi apontado como insuficiente na ata. A única crítica foi dirigida ao subitem 3 (controle de risco para visitas), que não se confunde com o item 1 (humanização). Portanto, a redução da pontuação no item 1 carece de fundamentação específica, violando os princípios da motivação e do julgamento objetivo.

3.1.3.1 O que foi apresentado pelo Instituto Ímpar

A proposta do Instituto Ímpar dedicou ao tema da humanização, o qual foi tratado em capítulo próprio (item 9, pgs.151 – 242), com mais de 90 páginas, contendo diagnóstico, diretrizes, dispositivos operacionais, indicadores e mecanismos de governança, o que afasta qualquer alegação de abordagem superficial, com as seguintes seções e conteúdos:

DIRETRIZ/DISPOSITIVO DA PNH	ATENDIMENTO NA PROPOSTA
Acolhimento – postura ética de escuta, responsabilização e resolutividade (Documento Base, p. 21–23).	A proposta dedica seção específica ao acolhimento com classificação de risco, detalhando as três dimensões (ética, estética, política), a escuta qualificada e a responsabilização da equipe (págs. 165–177).
Ambiência – espaço físico como espaço social, profissional e de relações interpessoais, com conforto, privacidade e encontro (Documento Base, p. 24–26).	A proposta apresenta diagnóstico detalhado da estrutura física e propostas de melhoria da ambiência, incluindo conforto térmico, acústico, luminoso, privacidade e sustentabilidade (págs. 178–185).
Gestão participativa e cogestão – inclusão de novos sujeitos nos processos de decisão, por meio de espaços coletivos (Documento Base, p. 27–29).	A proposta institui o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) com representação multiprofissional, atribuições de planejamento e monitoramento, e vinculação direta à Direção Geral, criando um espaço de cogestão (págs. 160–165).
Valorização do trabalho e do trabalhador – visibilidade da experiência dos trabalhadores, inclusão na tomada de	A proposta prevê capacitação obrigatória e continuada da equipe, com metodologias ativas e avaliação de aprendizagem (págs.

decisão e formação permanente (Documento Base, p. 30–31).	173–177), além da inclusão dos trabalhadores no GTH.
Defesa dos direitos dos usuários – garantia de direitos em todas as fases do cuidado (Documento Base, p. 32–34).	A proposta inclui Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, ouvidoria estruturada, garantia de acompanhante, uso de nome social e atendimento livre de discriminação (págs. 185–193, 224–236).
Fomento de grupalidades e redes – espaços de encontro e produção coletiva (Documento Base, p. 35–36).	O GTH e as rodas de conversa previstas são espaços de grupalidade; a articulação com a rede de saúde (CDQ-SUS, CIR) é prevista.
Acessibilidade e inclusão – diretriz transversal da PNH e da Política Estadual de Humanização (PEH) que reconhece a diversidade e garante atendimento sem discriminação (Documento Base, p. 9–10).	A proposta atende integralmente à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à NBR 9050, com acessibilidade arquitetônica, comunicacional (Libras via teleinterpretação), atitudinal (capacitação) e diversidade (uso de nome social, não discriminação) (págs. 185–193).

Dessa forma, a proposta atende ao edital, bem como as principais diretrizes normativas que orientam a humanização no SUS, como demonstraremos nos itens subsequentes.

3.1.3.2. Alinhamento com a Política Nacional de Humanização (PNH)

O principal **Documento Base para Humanização na saúde pública é a PNH** (Ministério da Saúde, 2003/2008), que estabelece princípios, diretrizes e dispositivos.

Observando o quadro abaixo, verifica-se que a proposta do Instituto Ímpar atende integralmente a esses marcos:

DIRETRIZ/DISPOSITIVO DA PNH	ATENDIMENTO NA PROPOSTA
<p>Acolhimento – postura ética de escuta, responsabilização e resolutividade (Documento Base, p. 21–23).</p>	<p>A proposta dedica seção específica ao acolhimento com classificação de risco, detalhando as três dimensões (ética, estética, política), a escuta qualificada e a responsabilização da equipe (págs. 165–177).</p>
<p>Ambiência – espaço físico como espaço social, profissional e de relações interpessoais, com conforto, privacidade e encontro (Documento Base, p. 24–26).</p>	<p>A proposta apresenta diagnóstico detalhado da estrutura física e propostas de melhoria da ambiência, incluindo conforto térmico, acústico, luminoso, privacidade e sustentabilidade (págs. 178–185).</p>
<p>Gestão participativa e cogestão – inclusão de novos sujeitos nos processos de decisão, por meio de espaços coletivos (Documento Base, p. 27–29).</p>	<p>A proposta institui o Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) com representação multiprofissional, atribuições de planejamento e monitoramento, e vinculação direta à Direção Geral, criando um espaço de cogestão (págs. 160–165).</p>
<p>Valorização do trabalho e do trabalhador – visibilidade da experiência dos trabalhadores, inclusão na tomada de decisão e formação permanente</p>	<p>A proposta prevê capacitação obrigatória e continuada da equipe, com metodologias ativas e avaliação de aprendizagem (págs. 173–177), além da inclusão dos</p>

(Documento Base, p. 30–31).	trabalhadores no GTH.
Defesa dos direitos dos usuários – garantia de direitos em todas as fases do cuidado (Documento Base, p. 32–34).	A proposta inclui Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, ouvidoria estruturada, garantia de acompanhante, uso de nome social e atendimento livre de discriminação (págs. 185–193, 224–236).
Fomento de grupidades e redes – espaços de encontro e produção coletiva (Documento Base, p. 35–36).	O GTH e as rodas de conversa previstas são espaços de grupalidade; a articulação com a rede de saúde (CDQ-SUS, CIR) é prevista.
Acessibilidade e inclusão – diretriz transversal da PNH e da Política Estadual de Humanização (PEH) que reconhece a diversidade e garante atendimento sem discriminação (Documento Base, p. 9–10).	A proposta atende integralmente à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e à NBR 9050, com acessibilidade arquitetônica, comunicacional (Libras via teleinterpretação), atitudinal (capacitação) e diversidade (uso de nome social, não discriminação) (págs. 185–193).

De igual maneira, o plano apresentado pelo Instituto Ímpar está alinhado a **Política Estadual de Humanização (PEH)** do Estado de São Paulo, instituída pela Deliberação CIB 23/2012 e orientada pela Resolução SS-116/2012, estabelece como objetivos:

- Estimular e apoiar **grupidades** como espaços de encontro e discussão do trabalho;
- Estimular e apoiar a criação de **planos institucionais de humanização** construídos a partir das necessidades identificadas nos serviços;

- Estimular e apoiar a **produção de redes de cooperação** entre as unidades de saúde;
- **Qualificar e apoiar gestores e equipes** com foco no planejamento, implantação e avaliação de práticas humanizadas.

Com efeito, constata-se novamente que a proposta do Instituto Ímpar atende a estes objetivos:

OBJETIVO DA PEH	ATENDIMENTO NA PROPOSTA
Grupaldades	Criação do GTH, espaço de encontro e discussão coletiva (págs. 160–165).
Plano institucional de humanização	O capítulo 9 constitui um plano institucional completo, com diagnóstico, objetivos, ações, cronograma e indicadores.
Produção de redes de cooperação	A proposta prevê articulação com a Ouvidoria Geral do Município, com o Núcleo de Segurança do Paciente e com a rede de atenção à saúde (págs. 205–219, 223).
Qualificação de gestores e equipes	Capacitação obrigatória e continuada, com metodologias ativas (págs. 173–177).

Por fim, a proposta do Instituto Ímpar, atende também o Decreto Municipal nº 8.201/2023, que regulamenta a Lei nº 13.460/2017 no âmbito municipal, estabelece princípios como:

- **Participação social** – garantia de espaços de diálogo e controle social;

- **Transparência e acesso à informação** – dever de informar os usuários sobre seus direitos e o funcionamento dos serviços;
- **Defesa dos direitos dos usuários** – assegurar o respeito à diversidade e a não discriminação.

Nesse sentido, o plano apresentado pelo Instituto Ímpar, atende aos princípios acima, ao:

- Instituir o GTH como espaço de participação de trabalhadores e usuários (págs. 160–165);
- Prever a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde afixada em locais visíveis e a ouvidoria como canal de diálogo (págs. 194–236);
- Garantir atendimento sem discriminação, uso de nome social e acessibilidade comunicacional (págs. 188–190).

A proposta de 'Humanização' do Instituto Ímpar é um trabalho **exaustivo e exemplar**, com mais de 90 páginas dedicadas ao tema, alinhamento integral à PNH, PEH e ao Decreto Municipal nº 8.201/2023, e detalhamento de TODOS os dispositivos esperados. A ata de julgamento não aponta **NENHUMA falha ou lacuna** específica que justifique a não atribuição da pontuação máxima. Reduzir a pontuação deste item para 5 (cinco) pontos, sem indicar falhas concretas, ou por uma confusão analítica com outros subitens, é uma **evidente quebra do dever de motivar e de julgar objetivamente**. A revisão para 10 (dez) pontos é **mandatória** para corrigir a distorção e reconhecer a completude da proposta.

O reconhecimento de aspectos positivos na proposta de Humanização, seguido de uma redução de pontuação não fundamentada em deficiências específicas do critério, mas possivelmente por reflexo de outro subitem, revela falha grave no dever de motivação e no julgamento objetivo. A comissão tem a obrigação de apontar as lacunas concretas na proposta para justificar a pontuação inferior à máxima, sob pena de viciar o ato administrativo.

3.1.3.3. Conclusão e Impacto na Pontuação Global:

Diante do exposto, e com base na análise do edital, bem como das normativas pertinentes, fica comprovado que o item da “VI. DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – HUMANIZAÇÃO (Tabela 3, item 1) foi totalmente atendido, acarretando, a atribuição da nota máxima, isto é, 10 pontos (Ótimo).

Considerando que a pontuação preliminar de nossa proposta, já com a devida retificação, foi de **95 (noventa e cinco) pontos**, e que a correção do critério "DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – HUMANIZAÇÃO" de 5 para 10 pontos adiciona **5 (cinco) pontos** ao nosso total, a pontuação final de nossa proposta deve ser de **100 (cem) pontos**.

Pelo acima, requeremos a esta Ilustre Comissão Especial de Seleção a revisão da pontuação preliminar atribuída ao critério " DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – HUMANIZAÇÃO" para **10 (dez) pontos** e, a consequente atualização da pontuação global da proposta para **100 (cem) pontos**, para fins de justa classificação no certame.

3.1.4. DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – CONTROLE DE RISCO PARA VISITAS (Tabela 3, item 3)

O item 3 da Tabela 3 exige “Critérios e medidas de controle de risco para visitas aos usuários”, atribuindo as notas da seguinte maneira:

- Inadequado – 0;
- Ruim – 0,5;
- Regular – 2,5;
- Bom – 5;
- Ótimo – 10.

Entretanto, o edital não especifica um rol mínimo de critérios, determinando que este item deve observar:

- Critérios e medidas de controle de risco para as visitas aos usuários: a infecção hospitalar é um agravo importante da nossa

realidade que pode causar risco a saúde do paciente, gerando mais custos a empresa e mantendo os serviços lotados.

Em que pese a ausência de critérios específicos, a construção do plano do Instituto Ímpar considerou a RDC ANVISA nº 36/2013 (segurança do paciente) e à Política Nacional de Humanização (PNH), equilibrando o direito à visita com a necessidade de organização e biossegurança.

Assim, inexistindo definição de parâmetros mínimos ou modelo padronizado, a avaliação deve se limitar à verificação da existência de critérios e medidas estruturadas, sendo indevida a redução de pontuação com base em exigências não previstas expressamente no edital.

No entanto, a ata de avaliação afirmou que o Instituto Ímpar “atendeu minimamente” quanto ao item de controle de risco para visitas, atribuído a nota 5 (BOM). Salienta-se que a qualificação do atendimento como ‘mínimo’ não veio acompanhada da indicação de qualquer critério ausente, fluxo inexistente ou medida insuficiente, o que inviabiliza a compreensão do fundamento da avaliação e compromete a validade da motivação administrativa.

Em que pese as observações da ata de avaliação, a proposta apresentada pelo Instituto, está compatível com a exigência normativa sobre esta temática, já que:

- estabelece quatro níveis de restrição epidemiológica, ativáveis em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal;
- prevê integração formal com o Núcleo de Segurança do Paciente e a CCIRAS;
- define responsabilidades claras para recepção, enfermagem, corpo clínico, coordenação e NSP;
- inclui indicadores de desempenho (taxa de conformidade, registro de restrições, satisfação dos familiares);
- contém dois protocolos institucionais completos e um capítulo no Manual de Organização do Acesso.

A qualificação como “mínimo” é, portanto, desproporcional ao conteúdo apresentado e não se sustenta diante da materialidade dos anexos.

3.1.4.1. O que foi apresentado pelo Instituto Ímpar

A proposta do Instituto Ímpar tratou o tema com profundidade, dedicando capítulo específico (item 9.K, págs. 236–242) e dois anexos complementares:

DOCUMENTO	LOCALIZAÇÃO	CONTEÚDO
Protocolo Institucional de Visitas e Acompanhantes	Anexo 18 (págs. 590–596)	Normas, horários, fluxos, responsabilidades, situações especiais
Protocolo de Controle de Risco para Visitas e Acompanhantes	Anexo 19 (págs. 598–603)	Critérios sanitários, níveis de restrição epidemiológica, integração com NSP e CCIH
Manual de Organização do Acesso	Anexo 20 (págs. 604–639)	Capítulo específico sobre acompanhantes e visitas (págs. 624–626)

Ressalte-se que o tema não foi tratado de forma isolada, mas estruturado em três instrumentos distintos e complementares (protocolos institucionais e manual de acesso), evidenciando abordagem sistêmica e integrada do controle de risco para visitas.

3.1.4.2. Alinhamento com a legislação e normas de segurança

Analisando o texto apresentado pelo plano, este atende integralmente às exigências da RDC ANVISA nº 36/2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde. A RDC ANVISA nº 36/2013 estabelece a obrigatoriedade de

implementação de ações sistematizadas de segurança do paciente, incluindo gestão de riscos, definição de protocolos assistenciais e prevenção de incidentes, sendo o controle de acesso e visitas um desdobramento técnico dessas diretrizes.

Destaca-se que a proposta do Instituto Ímpar:

- Define critérios objetivos de acesso (Anexo 18, pág. 591);
- Estabelece medidas de biossegurança, incluindo triagem sanitária e uso de EPIs (Anexo 19, pág. 599);
- Prevê níveis de restrição epidemiológica (Verde, Amarelo, Laranja, Vermelho), ativáveis em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal (Anexo 19, pág. 600);
- Detalha fluxo operacional com responsabilidades por setor (Anexo 19, pág. 601, Fluxograma 15);
- Integra o controle de visitas ao Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e à Comissão de Controle de Infecção (CCIRAS) (Anexo 19, pág. 602);
- Inclui indicadores de monitoramento (taxa de conformidade, registro de restrições, satisfação dos familiares) (Anexo 19, pág. 603).

Além disso, a proposta está em consonância com a Política Nacional de Humanização (PNH), que estabelece a garantia de visita aberta e direito a acompanhante, mas também a necessidade de organização do acesso para garantir segurança. A proposta equilibra esses dois valores ao:

- Garantir o direito a acompanhante nos casos previstos em lei (crianças, idosos, pessoas com deficiência) e por indicação clínica (Anexo 18, pág. 591);
- Prever horários de visita e procedimentos claros (Anexo 18, pág. 593);
- Assegurar a comunicação com familiares em situações de restrição (Anexo 19, pág. 600–601).

Portanto, a combinação desses elementos demonstra que a proposta atende ao critério do edital, bem como o faz com elevado grau de detalhamento técnico, organização operacional e integração institucional.

A classificação da proposta relativa ao item “Controle de Risco para Visitas” como apenas “minimamente atendida”, com atribuição de 5 (cinco) pontos, revela-se incompatível com o conteúdo técnico efetivamente apresentado, o qual demonstra abordagem estruturada, abrangente e plenamente aderente aos parâmetros exigidos no edital.

A proposta contempla capítulo específico sobre o tema, acompanhado de dois anexos complementares detalhados, prevendo quatro níveis de restrição epidemiológica, fluxos operacionais definidos, integração com o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e com a Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (CCIRAS), além de observância expressa às diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente à RDC ANVISA nº 36/2013, bem como aos princípios da Política Nacional de Humanização.

A extensão, a coerência metodológica e o grau de detalhamento do material apresentado evidenciam atendimento substancial e qualificado do critério avaliado, incompatível, portanto, com enquadramento em faixa mínima de pontuação.

Nessas circunstâncias, a manutenção da nota atribuída implicaria afastamento dos parâmetros objetivos do edital e admissão de valoração subjetiva dissociada das evidências documentais constantes da proposta, em afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da motivação dos atos administrativos.

Do mesmo modo, a utilização da expressão “minimamente atendida”, desacompanhada da indicação objetiva de quais elementos seriam insuficientes ou inadequados, não satisfaz o dever de motivação, pois impede a compreensão precisa das razões técnicas que teriam justificado a redução da pontuação.

Assim, caso a Comissão entenda pela manutenção da nota inferior, torna-se imprescindível a demonstração específica e fundamentada de quais requisitos editalícios deixaram de ser atendidos ou em que aspecto concreto a proposta se mostraria inferior ao padrão máximo de avaliação, à luz dos critérios previamente estabelecidos.

Ausente essa demonstração, impõe-se a revisão da pontuação atribuída, com o devido reenquadramento do item para 10 (dez) pontos, em estrita observância ao conteúdo efetivamente comprovado e aos princípios que regem a seleção pública.

3.1.4.3. Conclusão e Impacto na Pontuação Global:

Diante do exposto, e com base na análise do edital, bem como das normativas pertinentes, fica comprovado que o item da “DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – CONTROLE DE RISCO PARA VISITAS” foi totalmente atendido, acarretando, a atribuição da nota máxima, isto é, 10 pontos (Ótimo).

Considerando que a pontuação preliminar de nossa proposta, já com a devida retificação, foi de **100 (cem) pontos**, e que a correção do critério " DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – CONTROLE DE RISCO PARA VISITAS" de 5 para 10 pontos adiciona **5 (cinco) pontos** ao nosso total, a pontuação final de nossa proposta deve ser de **105 (cento e cinco) pontos**.

Pelo acima, requeremos a esta Ilustre Comissão Especial de Seleção a revisão da pontuação preliminar atribuída ao critério “DO ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO – CONTROLE DE RISCO PARA VISITAS” para **10 (dez) pontos** e, a consequente atualização da pontuação global da proposta para **105 (cento e cinco) pontos**, para fins de justa classificação no certame.

3.2. RESUMO DAS CORREÇÕES DE PONTUAÇÃO SOLICITADAS

A seguir, apresentamos um quadro-síntese das pontuações atribuídas preliminarmente pela Comissão, as pontuações devidas conforme a análise detalhada do Instituto Ímpar, a diferença de pontos para cada critério e a projeção da pontuação global da proposta, culminando na classificação justa no certame.

Critério Avaliado	Pontuação Atribuída (Comissão)	Pontuação Solicitada (Instituto Ímpar)	Diferença de Pontos	Pontuação do Item (Corrigida)	Pontuação Acumulada da Proposta Total
Pontuação Preliminar Global	86				86

Experiência (Tabela 1)	10	15	5	15	91
Qualidade Assistencial - Educação Permanente (Tabela 2, item 6)	1	5	4	5	95
Atendimento/Acolhimento Humanização (Tabela 3, item 1)	5	10	5	10	100
Atendimento/Acolhimento- Controle de Risco para Visitas (Tabela 3, item 3)	5	10	5	10	105

IV – DOS PEDIDOS

Em face das razões expostas no mérito, a Recorrente requer dessa digna Comissão o provimento do presente recurso administrativo, revisando e reformando a nota atribuída na proposta técnica do Instituto Ímpar, consequentemente alterando o resultado da vencedora do **Chamamento Público nº 001/2026 – Município de Agudos/SP**.

Nestes termos,

pede e espera provimento.

São Paulo/SP, 27 de março de 2026.

RODRIGO
QUEIROZ
FERNANDES:02
477280120

Assinado de forma
digital por
RODRIGO QUEIROZ
FERNANDES:02477
280120

RODRIGO QUEIROZ FERNANDES
OAB/GO 36.968

V - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Legislação e normativos citados:

1. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
2. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Orgânica da Saúde.
3. BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
4. BRASIL. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
5. BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Código de Defesa dos Usuários dos Serviços Públicos.
6. BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
7. BRASIL. Decreto Municipal nº 8.201, de 27 de novembro de 2023. Regulamenta a Lei Federal nº 13.460/2017 no âmbito do Município de Agudos.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 1.600, de 7 de julho de 2011. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências (RUE).
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 529, de 1º de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
10. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Ouvidoria-Geral do SUS. Manual das Ouvidorias do SUS. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.

12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde: o que se tem produzido para o seu fortalecimento? 1. ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.
14. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO (COREN-SP). Segurança do Paciente: Guia para a Prática. São Paulo: COREN-SP, 2022.
15. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Higienização das Mãos. Brasília: ANVISA, 2009.

**AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA
CAPITAL - SP**

Nome da PJ: INSTITUTO ÍMPAR

CEP: 04565-909

Logradouro: RUA FLÓRIDA,

Número: 1703

Complemento: 62

Bairro: CIDADE MONÇÕES

UF: SP

Cidade: SÃO PAULO

Nome do Representante Legal: NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM

E-mail: nenasantos@gmail.com

Telefone: 15 – 99122-6807

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: DIVORCIADA

Profissão: GESTORA HOSPITALAR

RG: 930427 - SSP/DF

CPF: 380.036.941-91

REQUER a efetivação do ato abaixo indicado, apresentando os dados essenciais à identificação das partes, bem como requer a dispensa da indicação de outros dados não essenciais, nos termos do art. 4º, § 1º, do Provimento CNJ 61/2017:

REGISTRO de seu ato constitutivo para início da sua existência jurídica.

AVERBAÇÃO dos documentos apresentados junto ao registro primitivo da pessoa jurídica.

São Paulo, 13 de Novembro de 2025.



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 12.11.2025

Horário: 20:00 hs (1ª chamada)

Horário: 20:30 hs (2ª chamada)

Local: Sede: Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro: Cidade Monções, São Paulo, SP, Cep: 04565-909.

O Conselho Diretor do **INSTITUTO ÍMPAR**, através de sua Presidente, a Sra. Nena Barbosa dos Santos Amorim, portadora do Registro Geral/CPF nº 380.036.941-91 SSP/SP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, vem convocar a todos os associados ativos e quites com a entidade, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no próximo dia **12.11.2025**, com início às **20:00 horas**, em primeira chamada e às **20:30 horas**, em segunda chamada, nos termos do Estatuto Social em vigor, quando será instalada na sede da entidade, situada Rua Flórida, 1703, Conjunto 62, Bairro: Cidade Monções, São Paulo, SP, Cep: 04565-909. O Edital de Convocação será afixado na sede da instituição, para discussão, a fim de deliberarem sobre a seguinte "Ordem do Dia":

I. INTRODUÇÃO DA ASSEMBLEIA ANTERIOR;


II. INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL;

III. INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

IV. ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;

V. INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR.

São Paulo/SP, 04 de novembro de 2025.



Nena Barbosa dos Santos Amorim
Diretora-Presidente
CPF nº 380.036.941-91

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO ÍMPAR**CNPJ Nº 02.965.948/0001-07**

Aos 12 de novembro de 2025, às 20:00 horas, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados contribuintes, na unidade do INSTITUTO ÍMPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.948/0001-07, conforme determina o estatuto Social e fixado na sede da entidade, situada à Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro: Cidade Monções, São Paulo, SP, Cep: 04565-909, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária as pessoas demonstradas na lista de presença em anexo a esta ata. A Sra. NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM, CPF: 380.036.941-91, Diretora Presidente do INSTITUTO ÍMPAR, assumiu a presidência e foi denominada Presidente desta Assembleia Extraordinária e de acordo com o edital de convocação do dia 04/11/2025, declarou aberto os trabalhos e convidou a mim, MARIANA BARBOSA LEVY, CPF: 032.272.591-76 para secretariá-la durante a assembleia. Foi estabelecida a seguinte ordem do dia: **I-INTRODUÇÃO DA ASSEMBLEIA ANTERIOR:** A Presidente da Assembleia, dando sequência aos trabalhos do dia, informou em caráter introdutório que a Assembleia Geral Extraordinária anterior, encerrada às 18h30 da presente data, havia deliberado e aprovado a necessidade imperativa da realização de novas eleições para a recomposição completa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor. Esta decisão foi motivada pelo término iminente dos mandatos em 29 de novembro de 2025 e pelas vacâncias já existentes em alguns cargos, visando assegurar a continuidade da gestão e o pleno funcionamento da entidade. Naquela mesma sessão, foi também aprovada a manutenção da condição de associados dos membros com mandatos a expirar e a indicação de novos associados, fortalecendo o quadro social do Instituto. Dando prosseguimento, esta Assembleia tem como objetivo primordial conduzir o processo eleitoral conforme as diretrizes estatutárias, garantindo a posse dos eleitos a partir de 29 de novembro de 2025. Tal introdução foi compreendida e aprovada por unanimidade por todos os presentes. Na sequência, a assembleia prosseguiu com a ordem do dia: **II. INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:** A Presidente submete à consideração da Assembleia as indicações para compor o Conselho Fiscal, conforme as disposições estatutárias. Após a apresentação dos candidatos, a eleição foi realizada por escrutínio secreto, conforme exigido no Estatuto Social. Os resultados apurados demonstraram a aprovação unânime de todos os votos válidos, procedendo-se à eleição dos seguintes membros: Para o cargo de **Presidente do Conselho Fiscal:** Sra. **EMANUELLE COSTA PENA**, brasileira, solteira, biomédica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7722664-PC-PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.242-03, residente e domiciliada na Rua Netuno, nº 538, bairro: Jardim Acácia, Feira de Santana/BA, CEP: 44004-560. Para as duas vagas de **Conselheiros Fiscais (Membros Efetivos):** Sr. **CÂNDIDO FERNANDES DIAS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.202.610 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 676.191.692-53, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 334, Bairro Centro,

Paragominas/PA, CEP 68626-210. Sra. **DANDARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, despachante aduaneira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.286.084 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 005.981.162-57, residente e domiciliada na Rua Paulo Prado, 27, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP 65071-383. Para as três vagas de **Membros Suplentes do Conselho Fiscal**: Sra. **ANTONIA RAYSSA FERREIRA FROES**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.116.919 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 081.403.182-70, residente e domiciliada na Rua Professor Edgard de Arruda, 236, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP 60510-113. Sr. **ISAIAS DE AMARAL SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.927 PM/PA e inscrito no CPF sob o nº 381.189.202-91, residente e domiciliado na Rua Natal, 470, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, CEP 68503-160. Sr. **FABRÍCIO MENDONÇA MORAIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.352.128 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 940.676.942-53, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, nº 170, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68902-010. Os membros eleitos e suplentes do Conselho Fiscal declaram não exercerem cargos no Conselho de Administração ou no Conselho Diretor, em conformidade com o Artigo 31, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social. Com a conclusão da eleição, o Conselho Fiscal foi reconstituído, conforme o Artigo 31 do Estatuto Social, por 03 (três) membros efetivos (sendo um Presidente do Conselho Fiscal e 2 Conselheiros Fiscais) e 03 (três) suplentes. A posse dos eleitos em seus respectivos cargos e o início de seus mandatos se dará automaticamente e imediatamente a partir de 29 de novembro de 2025, com término em 29 de novembro de 2029, perfazendo um total de 4 (quatro) anos de duração, conforme o Artigo 31, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social. Detalhes adicionais dos eleitos além de constarem nesta ata também consta na relação de membros atualizada que a acompanha como anexo. Na sequência, a assembleia prosseguiu com a ordem do dia: **III. INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Considerando a necessária recomposição integral deste órgão e a prerrogativa da Assembleia Geral, como órgão soberano, para eleger os membros do Conselho de Administração, e que a votação se deu por escrutínio secreto, conforme Estatuto Social, a Presidente apresenta as indicações para a composição do Conselho de Administração, em observância ao Artigo 16, alínea 'B', Segunda Hipótese de **Composição do Estatuto Social: Para o subitem 'a) Membros eleitos dentre os associados (até 55%)'**: Foram propostas e, por unanimidade, aprovadas para a continuidade de seus mandatos, as seguintes pessoas: A Sra. **ANA LAIS COSTA PENA**, como Conselheira do Conselho de Administração, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7722655-PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.232-23, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 39, bairro: Liberdade I, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000. A Sra. **YARA REIS DE SOUZA**, como Conselheira do Conselho de Administração, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001275909-SSPDS/CE e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.393.392-09, residente e domiciliada na Rua Francisco de Sousa Martins, nº 4911, Teresina/PI, CEP: 64077-813. A posse e o início dos

m
A

mandatos ocorrerão automaticamente em **29 de novembro de 2025**, com término em **29 de novembro de 2029**, totalizando 4 (quatro) anos de duração. Detalhes adicionais dos eleitos além de constarem nesta ata também consta na relação de membros atualizada que a acompanha como anexo. **Para o subitem 'b) Membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral (35%)'**: Em conformidade com o **Artigo 16, alínea 'B', subitem 'b)' do Estatuto Social**, foram propostas e, por unanimidade, aprovadas para a continuidade de seus mandatos como Membros do Conselho de Administração, as seguintes pessoas: A Sra. **NATHALIA LIMA FERREIRA**, brasileira, solteira, enfermeira, RG nº 5550568-PC/PA, CPF nº 928.756.882-00, residente e domiciliada na Rua Eronildo Antônio Pinhata, 353, Maringá/PR, CEP: 87047-437. O Sr. **DAVID DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, RG nº 9280979-PC/PA, CPF nº 067.855.422-60, residente e domiciliado na Rua Henrique José de Oliveira, nº 1349, bairro: Jardim Independente I, Altamira/PA, CEP: 68373-113. A posse e o início dos mandatos ocorrerão automaticamente em **29 de novembro de 2025**, com término em **29 de novembro de 2029**, totalizando 4 (quatro) anos de duração. Detalhes adicionais dos eleitos além de constarem nesta ata também consta na relação de membros atualizada que a acompanha como anexo. **Para o subitem 'c) Membros eleitos pelos empregados da entidade (10%)'**: Foi escolhida pelos colaboradores e, por unanimidade, aprovada como Conselheira do Conselho de Administração nesta assembleia para o preenchimento do cargo vago, em conformidade com o **Artigo 16, alínea 'B', subitem 'c)' do Estatuto Social**, a Sra. **CARLA FRANCIELE GONÇALVES MELO**, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, RG nº 6.330.519 PC/PA, CPF nº 006.726.442-58, residente e domiciliada no Residencial Jardim Nazaré, Travessa W-AB, Lote 01, Quadra 14, nº 114, CEP: 67110-815, Capanema/PA. Sua posse e o início de seu mandato ocorrerão automaticamente em **29 de novembro de 2025**, com término em **29 de novembro de 2029**, totalizando 4 (quatro) anos de duração. Detalhes adicionais do eleito além de constar nesta ata também consta na relação de membros atualizada que a acompanha como anexo. Na sequência, a assembleia prosseguiu com a ordem do dia: **IV. ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**: Em conformidade com o Artigo 16, Parágrafo Sétimo do Estatuto Social, que estabelece que o Presidente do Conselho de Administração será designado entre seus membros, a Assembleia Geral, após votação por escrutínio secreto, e com aprovação unânime, elegeu a Sra. **ANA LAIS COSTA PENA** para a Presidência do Conselho de Administração, dentre os membros recém-eleitos. Seu mandato de presidente do conselho de administração terá início automaticamente em 29 de novembro de 2025 com término em 29 de novembro de 2029, totalizando 4 (quatro) anos de duração. Na sequência, a assembleia prosseguiu com a ordem do dia: **V- INDICAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR**: A Presidente da Assembleia, em conformidade com o Artigo 18 do Estatuto Social que prevê a composição mínima de 3 (três) membros para o Conselho Diretor (Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro), submeteu à eleição as indicações para cada cargo: Para o cargo de **DIRETORA PRESIDENTE**: Foi apresentada e, após



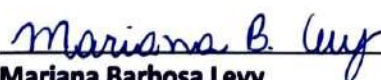
votação por escrutínio secreto, conforme Estatuto Social, reeleita a Sra. **NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, brasileira, divorciada, gestora hospitalar, portadora do RG e CPF sob o nº 380.036.941-91, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, 430, Torre 9 Ap.34, Bairro: Chácara do Solar III, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06528-070. Para o cargo de **DIRETORA FINANCEIRA**: Foi apresentada e, após votação por **escrutínio secreto** conforme Estatuto, reeleita a Sra. **MARIANA BARBOSA LEVY**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 2757945-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.272.591-76, residente na Rua Renato Chiazzotto, 155, Bloco 3, apto. 134, Residencial Vitrine Esplanada, Votorantim, SP, CEP 18.110-382. Para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**: Foi apresentado e, após votação por **escrutínio secreto**, conforme Estatuto Social, eleito o Sr. **JOSE AFONSO FURTADO DE SOUZA FILHO**, brasileiro, solteiro, assessor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.070.449 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 990.829.502-00, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 182, Bairro Jardim São Luiz, Imperatriz/MA, CEP 65913-020. Os resultados apurados para cada cargo do conselho diretor demonstraram a aprovação por unanimidade de todos os votos válidos. A posse dos eleitos e reeleitos em seus respectivos cargos e o início de seus mandatos ocorrerão automaticamente em 29 de novembro de 2025, com término em 29 de novembro de 2029, totalizando 4 (quatro) anos de duração, em conformidade com o Artigo 18, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social. Detalhes adicionais sobre os eleitos constam nesta ata e na relação de membros atualizada que a acompanha como anexo. Por fim, a presente ata foi lida a todos os presentes, juntamente com a lista de associados e a relação atualizada dos membros, anexadas a esta. A Sra. Presidente declarou que as deliberações tomadas na Assembleia Geral observaram o quórum previsto no Estatuto Social. Em seguida, foi franqueada a palavra aos participantes, e, não havendo manifestações, como nada mais havia a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos e deu por concluída a sessão. Ficou sob sua responsabilidade a lavratura desta ata e o encaminhamento para registro junto aos órgãos públicos competentes, a fim de produzir os efeitos jurídicos necessários. As demais assinaturas constam na lista de presença anexa.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

13 NOV. 2025



Nena Barbosa dos Santos Amorim
Diretora Presidente
Presidente da Assembleia Geral
CPF 380.036.941-91


Mariana Barbosa Levy
Diretora Financeira
Secretária da Assembleia Geral
CPF 032.272.591-76


Maria Alzene Nogueira De Almeida Rosa
Advogado OAB/SP 120.683

TERMO DE POSSE INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

ANA LAIS COSTA PENA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7722655-PC/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.232-23, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 39, bairro: Liberdade I, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000.

A Sra. **ANA LAIS COSTA PENA** é empossada no cargo de **CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

Ana Lais Costa Pena

ANA LAIS COSTA PENA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 018.093.232-23

Ana

NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

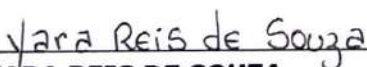
YARA REIS DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, Coren-PA nº 001.275.909-TE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001275909-SSPDS/CE e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 041.393.392-09, residente e domiciliada na Rua Francisco de Sousa Martins, nº 4911, Teresina/PI, EP: 64077-813.

A Sra. **YARA REIS DE SOUZA** é empossada no cargo de **CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



YARA REIS DE SOUZA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 041.393.392-09



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

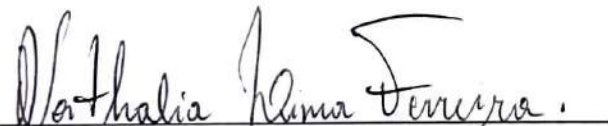
NATHALIA LIMA FERREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, documento de identificação nº 000.777.655-COREN/PA, portadora do RG nº 5550568 PC/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 928.756.882-00, residente e domiciliada na Rua Eronildo Antônio Pinhata, nº 353, bairro: Conjunto Habitacional Requião, Maringá/PR, CEP: 87047-437.

A Sra. **NATHALIA LIMA FERREIRA** é empossada no cargo de **CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



NATHALIA LIMA FERREIRA
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 928.756.882-00



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

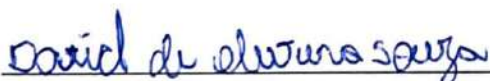
DAVID DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9280979-PC/PA e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 067.855.422-60, residente e domiciliado na Rua Henrique José de Oliveira, nº 1349, bairro: Jardim Independente I, Altamira/PA, CEP: 68373-113.

O Sr. **DAVID DE OLIVEIRA SOUZA** é empossado no cargo de **CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

O empossado declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



DAVID DE OLIVEIRA SOUZA
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 067.855.422-60



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

CARLA FRANCIELE GONÇALVES MELO, Brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.330.519 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 006.726.442-58, residente e domiciliada no Residencial Jardim Nazaré, Travessa W-AB, Lote 01, Quadra 14, nº 114, CEP: 67110-815.

A Sra. **CARLA FRANCIELE GONÇALVES MELO** é empossada no cargo de **CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



CARLA FRANCIELE GONÇALVES MELO
CONSELHEIRA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 006.726.442-58



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

EMANUELLE COSTA PENA, brasileira, solteira, biomédica, portadora do RG nº 7722664-PC-PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.242-03, residente e domiciliada na Rua Netuno, nº 538, Jardim Acácia, Feira de Santana/BA, CEP: 44004-560.

A Sra. Emanuelle Costa Pena é empossada no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.

Emanuelle Costa Pena

EMANUELLE COSTA PENA
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL
CPF/MF Nº 018.093.242-03

Nena Barbosa dos Santos Amorim

NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

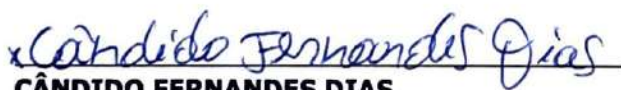
CÂNDIDO FERNANDES DIAS, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.202.610 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 676.191.692-53, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 334, Bairro Centro, Paragominas/PA, CEP 68626-210.

O Sr. **CÂNDIDO FERNANDES DIAS** é empossado no cargo de **CONSELHEIRO FISCAL (membro efetivo)** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

O empossado declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



CÂNDIDO FERNANDES DIAS
CONSELHEIRO FISCAL

CPF 676.191.692-53



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:


DANDARA DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileira, solteira, despachante aduaneira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.286.084 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 005.981.162-57, residente e domiciliada na Rua Paulo Prado, 27, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP 65071-383.

A Sra. **DANDARA DOS SANTOS OLIVEIRA** é empossada no cargo de **CONSELHEIRA FISCAL (membro efetivo)** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



DANDARA DOS SANTOS OLIVEIRA
CONSELHEIRA FISCAL
CPF 005.981.162-57



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

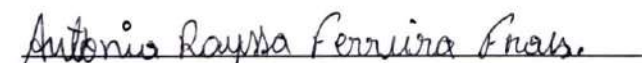
ANTONIA RAYSSA FERREIRA FROES, Brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.116.919 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 081.403.182-70, residente e domiciliada na Rua Professor Edgard de Arruda, 236, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP 60510-113

A Sra. **ANTONIA RAYSSA FERREIRA FROES** é empossada no cargo de **PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



ANTONIA RAYSSA FERREIRA FROES
PRIMEIRA CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE
CPF 081.403.182-70



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

ISAIAS DE AMARAL SIQUEIRA, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.927 PM/PA e inscrito no CPF sob o nº 381.189.202-91, residente e domiciliado na Rua Natal, 470, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, CEP 68503-160.

O Sr. **ISAIAS DE AMARAL SIQUEIRA** é empossado no cargo de **SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

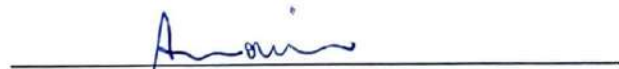
Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

O empossado declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



ISAIAS DE AMARAL SIQUEIRA
SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
CPF 381.189.202-91



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

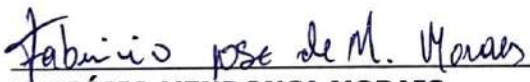
FABRÍCIO MENDONÇA MORAIS, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.352.128 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 940.676.942-53, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, nº 170, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68902-010.

O Sr. **FABRÍCIO MENDONÇA MORAIS** é empossado no cargo de **TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

O empossado declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



FABRÍCIO MENDONÇA MORAIS
TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE
CPF 940.676.942-53



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

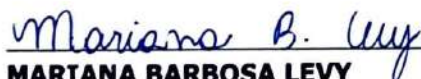
NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM, brasileira, divorciada, gestora hospitalar, portadora do RG e CPF sob o nº 380.036.941-91, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, 430, Torre 9 Ap.34, Bairro: Chácara do Solar III, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06528-070.

A Sra. **NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM** é empossada no cargo de **Diretora Presidente do Conselho Diretor** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



MARIANA BARBOSA LEVY
Diretora Financeira do Conselho Diretor
CPF 032.272.591-76



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

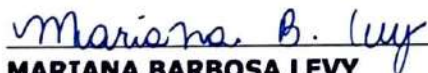
MARIANA BARBOSA LEVY, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 2757945-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.272.591-76, residente na Rua Renato Chiazotto, 155, Bloco 3, apto. 134, Residencial Vitrine Esplanada, Votorantim, SP, CEP 18.110-382

A Sra. **MARIANA BARBOSA LEVY** é empossada no cargo de **Diretora Financeira do Conselho Diretor** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

A empossada declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



MARIANA BARBOSA LEVY
Diretora Financeira do Conselho Diretor
CPF 032.272.591-76



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

TERMO DE POSSE

INSTITUTO IMPAR

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO ÍMPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 02.965.948/0001-07, com sede na Rua Flórida, 1703, conjunto 62, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04565-909, vem, por meio deste, formalizar a posse de:

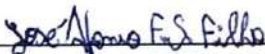
JOSE AFONSO FURTADO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, assessor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.070.449 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 990.829.502-00, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 182, Bairro Jardim São Luiz, Imperatriz/MA, CEP 65913-020.

O Sr. **JOSE AFONSO FURTADO DE SOUZA FILHO** é empossado no cargo de **Diretor Administrativo do Conselho Diretor** do Instituto Ímpar, eleita em conformidade com as disposições estatutárias, em Assembleia Geral realizada em 12 de novembro de 2025 às 20:00 horas, em primeira convocação na sede do Instituto Ímpar.

Seu mandato inicia em **29 de novembro de 2025** e termina em **29 de novembro de 2029**.

O empossado declara aceitar o cargo e suas responsabilidades, comprometendo-se a atuar em estrita conformidade com o Estatuto Social e as normas do Instituto.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



JOSE AFONSO FURTADO DE SOUZA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DIRETOR
CPF 990.829.502-00



NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
DIRETORA PRESIDENTE E PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL
CPF 380.036.941-91

LISTA DE ASSOCIADOS DO INSTITUTO IMPAR ATUALIZADA

ANA LAIS COSTA PENA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7722655-PC/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.232-23, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 39, bairro: Liberdade I, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000.

YARA REIS DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, Coren-PA nº 001.275.909-TE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001275909-SSPDS/CE e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 041.393.392-09, residente e domiciliada na Rua Francisco de Sousa Martins, nº 4911, Teresina/PI, EP: 64077-813.

NATHALIA LIMA FERREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, documento de identificação nº 000.777.655-COREN/PA, portadora do RG nº 5550568 PC/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 928.756.882-00, residente e domiciliada na Rua Eronildo Antônio Pinhata, nº 353, bairro: Conjunto Habitacional Requião, Maringá/PR, CEP: 87047-437.

DAVID DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9280979-PC/PA e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 067.855.422-60, residente e domiciliado na Rua Henrique José de Oliveira, nº 1349, bairro: Jardim Independente I, Altamira/PA, CEP: 68373-113.

CARLA FRANCIELE GONÇALVES MELO, Brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.330.519 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 006.726.442-58, residente e domiciliada no Residencial Jardim Nazaré, Travessa W-AB, Lote 01, Quadra 14, nº 114, CEP: 67110-815, Capanema/PA.

NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM, brasileira, divorciada, gestora hospitalar, portadora do RG e CPF sob o nº 380.036.941-91, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, 430, Torre 9 Ap.34, Bairro: Chácara do Solar III, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06528-070.

MARIANA BARBOSA LEVY, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 2757945-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.272.591-76, residente na Rua Renato Chiazotto, 155, Bloco 3, apto. 134, Residencial Vitrine Esplanada, Votorantim, SP, CEP 18.110-382.

JOSE AFONSO FURTADO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, assessor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.070.449 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 990.829.502-00, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 182, Bairro Jardim São Luiz, Imperatriz/MA, CEP 65913-020.

EMANUELLE COSTA PENA, brasileira, solteira, biomédica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7722664-PC-PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.242-03, residente e domiciliada na Rua Netuno, nº 538, bairro: Jardim Acácia, Feira de Santana/BA, CEP: 44004-560.

CÂNDIDO FERNANDES DIAS, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.202.610 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 676.191.692-53, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 334, Bairro Centro, Paragominas/PA, CEP 68626-210.

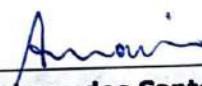
DANDARA DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileira, solteira, despachante aduaneira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.286.084 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 005.981.162-57, residente e domiciliada na Rua Paulo Prado, 27, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP 65071-383.

ANTONIA RAYSSA FERREIRA FROES, Brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.116.919 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 081.403.182-70, residente e domiciliada na Rua Professor Edgard de Arruda, 236, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP 60510-113.

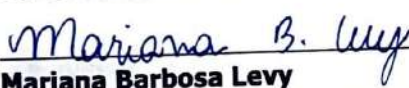
ISAIAS DE AMARAL SIQUEIRA, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.927 PM/PA e inscrito no CPF sob o nº 381.189.202-91, residente e domiciliado na Rua Natal, 470, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, CEP 68503-160.

FABRÍCIO MENDONÇA MORAIS, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.352.128 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 940.676.942-53, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, nº 170, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68902-010.

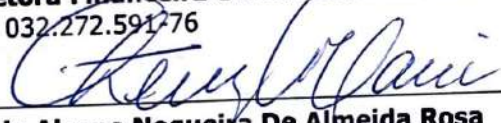
São Paulo, 12 de novembro de 2025.



Nena Barbosa dos Santos Amorim
Diretora Presidente e Presidente da Assembleia Geral
CPF 380.036.941-91



Mariana Barbosa Levy
Diretora Financeira e Secretária da Assembleia Geral
CPF 032.272.591-76



Maria Alzene Nogueira De Almeida Rosa
Advogado OAB/SP 120.683

I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE**ELEITOS DENTRE OS MEMBROS OU ASSOCIADOS**

ANA LAIS COSTA PENA, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº 7722655-PC/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.232-23, residente e domiciliada na Rua Sergipe, nº 39, bairro Liberdade I, Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000. Presidente do Conselho de Administração do Instituto Ímpar, com mandato de 4 anos, iniciando em 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

YARA REIS DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, Coren-PA nº 001.275.909-TE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001275909-SSPDS/CE e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 041.393.392-09, residente e domiciliada na Rua Francisco de Sousa Martins, nº 4911, Teresina/PI, EP: 64077-813. Membro do Conselho de Administração do Instituto Ímpar, com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL

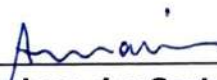
NATHALIA LIMA FERREIRA, brasileira, solteira, enfermeira, documento de identificação nº 000.777.655-COREN/PA, portadora do RG nº 5550568 PC/PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 928.756.882-00, residente e domiciliada na Rua Eronildo Antônio Pinhata, nº 353, bairro: Conjunto Habitacional Requião, Maringá/PR, CEP: 87047-437. Membro do Conselho de Administração do Instituto Ímpar, com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

DAVID DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9280979-PC/PA e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 067.855.422-60, residente e domiciliado na Rua Henrique José de Oliveira, nº 1349, bairro: Jardim Independente I, Altamira/PA, CEP: 68373-113. Membro do Conselho de Administração do Instituto Ímpar, com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

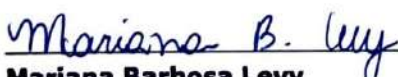
REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS

CARLA FRANCIELE GONÇALVES MELO, Brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.330.519 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 006.726.442-58, residente e domiciliada no Residencial Jardim Nazaré, Travessa W-AB, Lote 01, Quadra 14, nº 114, CEP: 67110-815, Capanema/PA. Membro do Conselho de Administração do Instituto Ímpar, com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

São Paulo, 12 de novembro de 2025.



Nena Barbosa dos Santos Amorim
Diretora Presidente e Presidente da Assembleia Geral
CPF 380.036.941-91



Mariana Barbosa Levy
Diretora Financeira e Secretária da Assembleia Geral
CPF 032.272.591-76



Maria Alzene Nogueira De Almeida Rosa / Advogado OAB/SP 120.683

II- CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE

PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL: EMANUELLE COSTA PENA, brasileira, solteira, biomédica, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7722664-PC-PA e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 018.093.242-03, residente e domiciliada na Rua Netuno, nº 538, bairro: Jardim Acácia, Feira de Santana/BA, CEP: 44004-560. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029;

CONSELHEIRO FISCAL (membro efetivo): CÂNDIDO FERNANDES DIAS, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.202.610 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 676.191.692-53, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, 334, Bairro Centro, Paragominas/PA, CEP 68626-210. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029;


CONSELHEIRO FISCAL (membro efetivo): DANDARA DOS SANTOS OLIVEIRA, Brasileira, solteira, despachante aduaneira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.286.084 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 005.981.162-57, residente e domiciliada na Rua Paulo Prado, 27, Bairro Bequimão, São Luís/MA, CEP 65071-383. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029;

PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: ANTONIA RAYSSA FERREIRA FROES, Brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.116.919 PC/PA e inscrita no CPF sob o nº 081.403.182-70, residente e domiciliada na Rua Professor Edgard de Arruda, 236, Bairro Henrique Jorge, Fortaleza/CE, CEP 60510-113. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029;

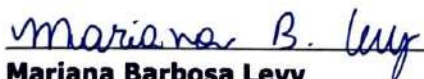
SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: ISAIAS DE AMARAL SIQUEIRA, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.927 PM/PA e inscrito no CPF sob o nº 381.189.202-91, residente e domiciliado na Rua Natal, 470, Bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, CEP 68503-160. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029;

TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE: FABRÍCIO MENDONÇA MORAIS, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.352.128 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 940.676.942-53, residente e domiciliado na Rua Hamilton Silva, nº 170, Bairro Jesus de Nazaré, Macapá/AP, CEP 68902-010. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

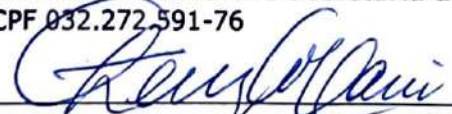
São Paulo, 12 de novembro de 2025.



Nena Barbosa dos Santos Amorim
Diretora Presidente e Presidente da Assembleia Geral
CPF 380.036.941-91



Mariana Barbosa Levy
Diretora Financeira e Secretária da Assembleia Geral
CPF 032.272.591-76



Maria Alzene Nogueira De Almêida Rosa
Advogado OAB/SP 120.683

III- CONSELHO DIRETOR

DIRETORA PRESIDENTE: NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM, brasileira, divorciada, gestora hospitalar, portadora do RG e CPF sob o nº 380.036.941-91, residente e domiciliada na Rua Cruzeiro do Sul, 430, Torre 9 Ap.34, Bairro: Chácara do Solar III, Santana de Parnaíba, SP, CEP: 06528-070. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

DIRETORA FINANCEIRO: MARIANA BARBOSA LEVY, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 2757945-SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.272.591-76, residente na Rua Renato Chiazotto, 155, Bloco 3, apto. 134, Residencial Vitrine Esplanada, Votorantim, SP, CEP 18.110-382. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

DIRETOR ADMINISTRATIVO: JOSE AFONSO FURTADO DE SOUZA FILHO, brasileiro, solteiro, assessor administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.070.449 PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 990.829.502-00, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 182, Bairro Jardim São Luiz, Imperatriz/MA, CEP 65913-020. Com mandato de 4 anos iniciando 29/11/2025 e findando em 29/11/2029.

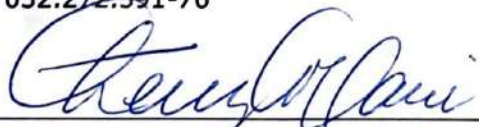
São Paulo, 12 de novembro de 2025.



Nena Barbosa dos Santos Amorim
Diretora Presidente e Presidente da Assembleia Geral
CPF 380.036.941-91



Mariana Barbosa Levy
Diretora Financeira e Secretária da Assembleia Geral
CPF 032.272.591-76



Maria Alzene Nogueira De Almeida Rosa
Advogado OAB/SP 120.683

**ROL DE PRESENTES ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO IMPAR**

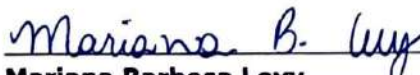
Realizada em 12 de novembro de 2025, as 20:00 horas em primeira convocação.

Nome Completo	CPF	Assinatura
ANA LAIS COSTA PENA	018.093.232-23	Ana Laís Costa Pena
YARA REIS DE SOUZA	041.393.392-09	Yara Reis de Souza
NATHALIA LIMA FERREIRA	928.756.882-00	Nathalia Lima Ferreira
DAVID DE OLIVEIRA SOUZA	067.855.422-60	David de Oliveira Souza
CARLA FRANCIELE GONÇALVES MELO	006.726.442-58	Carla Franciele G. Melo
EMANUELLE COSTA PENA	018.093.242-03	Emanuelle Costa Pena
CÂNDIDO FERNANDES DIAS	676.191.692-53	Cândido Fernandes Dias
DANDARA DOS SANTOS OLIVEIRA	005.981.162-57	Dandara dos S. Oliveira
ANTONIA RAYSSA FERREIRA FROES	081.403.182-70	Antonia Rayssa F. Froes
ISAIAS DE AMARAL SIQUEIRA	381.189.202-91	Isaias de Amaral Siqueira
FABRÍCIO MENDONÇA MORAIS	940.676.942-53	Fabrizio psc de M. Moraes
NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM	380.036.941-91	Nena
MARIANA BARBOSA LEVY	032.272.591-76	Mariana B. Levy
JOSE AFONSO FURTADO DE SOUZA FILHO	990.829.502-00	Jose Afonso F. S. Filho

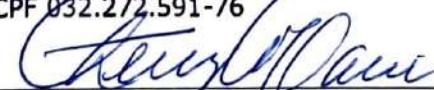
São Paulo, 12 de novembro de 2025.



Nena Barbosa dos Santos Amorim
Diretora Presidente e Presidente da Assembleia Geral
CPF 380.036.941-91



Mariana Barbosa Levy
Diretora Financeira e Secretária da Assembleia Geral
CPF 032.272.591-76



Maria Alzene Nogueira De Almeida Rosa
Advogado OAB/SP 120.683



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de São Paulo

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

380.036.941-91

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

27/05/1964

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

EUNÁPOLIS/BA

Validade / Expiry

INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

A10008617741



8672-8

Filiação / Filiation

ANELITA EVANGELISTA DOS SANTOS

JOÃO BARBOSA DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer

IIRGD -SP

Local / Place of Issue

SÃO PAULO

Emissão / Issue

12/09/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Maurício José Lemos Freire
Delegado Divisionário de Polícia IIRGD PCSP



Valid

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: INSTITUTO ÍMPAR, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, Inscrito no CNPJ sob o nº 02.965.948/0001-07, sediado à Rua Flórida, nº 1703, Conjunto 62, Bairro: Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04565-909, neste ato representado por **NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 380.036.941-91, residente e domiciliada nesta Capital, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador.

OUTORGADOS: RODRIGO QUEIROZ FERNANDES, brasileiro, advogado inscrito na OAB-GO nº 36.968, e-mail: rodrigofernandes@fernandesehirtadvogados.com e **JULIANO HIRT DA SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-GO nº 32.323, e-mail: juliano@fernandesehirtadvogados.com, ambos com endereço profissional na Av. T63, nº 1296, Quadra 145, Lote 8/24, Sala 801, CEP: 74.230-100, Setor Bueno, Goiânia/GO.

PODERES GERAIS: por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicium et extra*, para promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

PODERES ESPECÍFICOS: Pelo presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO, conferindo-lhe poderes amplos e específicos para representar a entidade perante a **Prefeitura Municipal de Agudos**, especialmente perante a Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de atuar em todos os atos administrativos relacionados ao: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Agudos, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Para tanto, confere poderes para: Apresentar impugnação ao edital; protocolar pedidos de esclarecimentos; interpor recursos administrativos; **apresentar contrarrazões; requerer vistas e cópias de processos; acompanhar e praticar todos os atos do procedimento; formular manifestações escritas e orais; firmar declarações; requerer diligências; representar a entidade perante comissões de seleção, autoridades administrativas e órgãos de controle; praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses do OUTORGANTE no referido procedimento.** Concede ainda poderes gerais para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium et extra”, podendo propor medidas judiciais cabíveis, inclusive mandado de segurança, ações declaratórias, cautelares ou quaisquer outras medidas necessárias à proteção dos direitos da entidade em face do referido edital, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

São Paulo/SP, 02 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br NENA BARBOSA DOS SANTOS AMORIM
Data: 02/03/2026 20:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO ÍMPAR
CNPJ nº 02.965.948/0001-07
Por Sua Presidente

OS DOBROS
OS DOBROS

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09904210



ASSINATURA DO PORTADOR

Rodrigo Queiroz Fernandes

OBSERVAÇÕES





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
RODRIGO QUEIROZ FERNANDES

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA ALVES FERNANDES
SILVIA QUEIROZ DE SOUSA FERNANDES

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

RG
4859150 - DGPC-GO

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO

16/11/1987

CPF

024.772.801-20

VIA EXPEDIDO EM

30/03/2019

Lucio Flavio Siqueira de Paiva
LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA DE PAIVA
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

36968



RECURSO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO 001/2026 - Agudos/SP - Instituto Impar



De <fabio.saude@agudos.sp.gov.br>
Para <rodrigofernandes@fernandesehirtadvogados.com>
Data 2026-03-28 09:28
Prioridade Alta

Em 2026-03-27 16:55, rodrigofernandes@fernandesehirtadvogados.com escreveu:

Prezados Membros da Comissão Especial de Seleção.

Segue anexo Recurso administrativo do Instituto Impar, referente ao Chamamento 001/2026.

Aguardo confirmação de recebimento.

Bom dia, acuso o recebimento do Pedido realizado ontem (2026-03-27 as 16:55h), estarei encaminhando para a Comissão para prosseguimento legal conforme disposto no Edital 001/2026.

At.te

Fabio Francisco Mota